

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS

S.S. em

06/05/1986



RECEBIDO

EM

06 MAI 1986

2003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de

Designo para Relator o

Sra. Ruth de Carvalho D'Artora

Em, 12/05/1986

PRESIDENTE

M E N S A G E M

Nº

1264

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que trago à apreciação de Vossas Excelências tem o escopo de obter autorização Legislativa para a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$.. 984.000,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros).

A propositura em epígrafe diz respeito a suplementação de 4 (quatro) itens orçamentários, a saber:

1. No primeiro item é para atender compra de equipamentos e materiais permanentes para melhor atendimento à Merenda Escolar.

2. No segundo item é para atender despesas para a manutenção da Pré-Escola.

3. No terceiro item é para atender compra de equipamentos e materiais permanentes para melhor atendimento à Pré-Escola.

4. No quarto item é para a compra de um Microbus, que atenderá as necessidades de transportes desta Prefeitura.

Nesta conformidade, espero que o Projeto de Lei receba a aprovação de Vossas Excelências.

ENGº. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 13105/1980

2001

PRESIDENTE
PROJETO DE LEI N.º 1454/80
(06 DE MAIO DE 1.980)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de CR\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

7. EDUCAÇÃO E CULTURA

7.2. MERENDA ESCOLAR

08.42.188.2.42

4.1.2.0. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....CR\$ 400.000,00

7. EDUCAÇÃO E CULTURA

7.3. CULTURA E PRÉ-ESCOLA

08.48.247.2.47

3.1.2.0. MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 20.000,00

7. EDUCAÇÃO E CULTURA

7.3. CULTURA E PRÉ-ESCOLA

08.48.247.2.47

4.1.2.0. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....CR\$ 14.000,00

5. ADMINISTRAÇÃO

5.7. TRANSPORTES OFICINA E TRÂNSITO

16.88.536.1.13

4.1.2.0. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....CR\$ 550.000,00

TOTAL.....CR\$ 984.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

7. EDUCAÇÃO E CULTURA

7.2. MERENDA ESCOLAR

08.42.188.2.42

3.1.2.0. MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 400.000,00

7. EDUCAÇÃO E CULTURA

7.1. CHEFIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

08.48.247.2.41

3.1.2.0. MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 7.000,00

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

7. EDUCAÇÃO E CULTURA

7.1. CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.48.247.2.41

3.1.3.2. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....CR\$ 10.000,00

8. ESPORTE E TURISMO

8.2. TURISMO

08.48.247.1.19

4.1.1.0. OBRAS E INSTALAÇÕES

01. CENTRO TURÍSTICO NO MORRO DO CABELO BRANCO.....CR\$ 200.000,00

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.4. CONSERVAÇÃO DE TERRENOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

10.58.323.2.70

3.1.2.0. MATERIAL DE CONSUMO

03. FABRICAÇÃO DE TELAS.....CR\$ 50.000,00

6. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

6.3. CURSOS PROFISSIONALIZANTES

15.81.478.2.37

3.1.2.0. MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 7.000,00

6. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

6.3. CURSOS PROFISSIONALIZANTES

15.81.478.2.37

3.1.3.2. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....CR\$ 10.000,00

6. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

6.5. CRECHES E PARQUES INFANTIS

15.81.478.1.15

4.1.1.0. OBRAS E INSTALAÇÕES

01. CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS.....CR\$ 300.000,00

TOTAL.....CR\$ 984.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 06 de maio de 1.980.

ENGº. GINO D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 13/05/1980 2004

Camara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1454/80

Veio a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1264, pelo ofício nº 395/80, o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A matéria é de iniciativa do Poder Executivo.

Quanto à sua parte legal, está suportada pelo disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de maio de 1.964.

A matéria satisfaz as necessidades constantes do Projeto de Lei supramencionado.

NO MÉRITO: A matéria é legal e constitucional, não havendo, portanto, óbices para a sua aprovação.

Caieiras, em 13 de maio de 1980.

Ruth de C. Dártora
-(RUTH DE CARVALHO DÁRTORA)-

Relatora

Em reunião conjunta das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, foi aprovado o Parecer da digna relatora, Vereadora Ruth de Carvalho Dártora, ao Projeto de Lei 1454/80.

Benedicto Lopes de Campos
-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-
Presidente

Aparecido Corrêa de Campos
-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
Membro

Ruth de C. Dártora
-(RUTH DE CARVALHO DÁRTORA)-
Membro

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-
Membro



RECEBID 2005
EM
25 MAI 1980

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 395-80

Em 06 de maio de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1264 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.

Nº 1265 - Dispondo sobre retificação de item orçamentário, referente a Lei nº 1344, de 10 de abril de 1.980.

Nº 1266 - Dispondo sobre expedição de alvará para abertura de vias, logradouros, obras de escoamento de águas pluviais e dá outras providências.

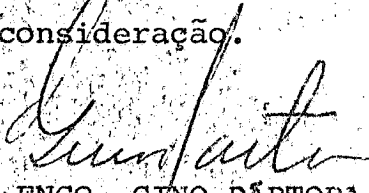
Nº 1267 - Sobre desafetação de Bem Público e autorização para doação de área de terreno à Fazenda Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

Nº 1257-A - Mensagem Aditiva

Nº 1258-A - Mensagem Aditiva

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com base no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com o artigo 133 do Regimento Interno (Resolução 301/78), sejam as matérias acima mencionadas apreciadas e aprovadas no Regime de Urgência Especial.

À oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG. GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS